LEI nº 4.716, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.006.04.122.0005.2012 – Manutenção do Gabinete da Sec Fazenda
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vec e Vantagens Fixas – P. Civil – Fonte 000.....R$ 90.000,00
S o m a .....R$ 90.000,00
T O T A L .....R$ 90.000,00
========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.006.28.843.0010.0001 – Amortização e Encargos de Financiamento
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.2.00.00.0000 – Juros e Encargos da Dívida
3.2.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.2.90.21.0000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato - Fonte 000.....R$ 90.000,00
S o m a .....R$ 90.000,00
T O T A L .....R$ 90.000,00
= = = = = = = =

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Segue fl. 02)

(Lei nº 4.716, de 27/11/2014 – fl. 02)

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda